



## CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

### **Nota Técnica em resposta aos questionamentos dos fonoaudiólogos sobre o audiômetro uSound**

O Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia tem recebido, ao longo dos últimos meses, questionamentos, por parte dos fonoaudiólogos, sobre a possibilidade de uso do audiômetro da marca uSound em suas avaliações audiológicas.

Sendo assim, o Conselho Federal de Fonoaudiologia questionou a empresa sobre alguns pontos importantes para a fidedignidade do diagnóstico realizado por meio desse audiômetro e, como resposta, recebeu documentos que foram, posteriormente, encaminhados pelo CFFa ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) para análise, a fim de se verificar a adequação do equipamento. Após a análise dos documentos enviados, a resposta do Inmetro foi a de que não reconhece o fone do audiômetro como um fone audiométrico.

É importante salientar, também, que, além de o fone não ser reconhecido como fone audiométrico, a cabina acústica é dispensável somente quando o diagnóstico audiológico for realizado em um ambiente de teste cujos níveis de ruído, descritos por meio de um relatório de ensaio/medição, não ultrapassem o preconizado na norma ISO 8253-1, conforme Resolução CFFa nº 554/2019. Ou seja, outras hipóteses para a não utilização da cabina acústica não são permitidas atualmente.

Dessa forma, o Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia, considerando o seu papel de proteção da sociedade, vem a público orientar os fonoaudiólogos em relação à inadequação, até este momento, do uso desse audiômetro pelo não atendimento às normas vigentes.

Diante do exposto, o Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia reitera que a utilização de equipamentos que não atendem às normativas vigentes configura infração ética, de acordo com o Código de Ética da Fonoaudiologia.

Brasília, 14 de outubro de 2024.

ANDRÉA CINTRA LOPES  
Presidente do CFFa

RAIMUNDO DE OLIVERIA NETO  
Presidente da Comissão de Audiologia